



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Lei nº 635 / 2.001, de 12 de fevereiro de 2001

"Cria o Parque Municipal de múltiplo uso e dá outras providências".

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o **"Parque Municipal da Barragem"**, na área da **"antiga usina"**, pertencente ao Poder Público Municipal.

Art. 2º - Os limites e confrontações do Parque ora criado são os constantes das Escrituras Públicas de Doação lavradas no Livro nº 15 (quinze), folhas de nºs 36 (trinta e seis) a 39 (trinta e nove) do Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis.

Art. 3º - Na referida área poderá ser implantado projeto de reflorestamento, produção de mudas pelo Município, e locais de lazer e recreação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO.,
aos 12 dias do mês de fevereiro de 2.001.

DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.